

## **EDITAL Nº 001/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANORTE - TOCANTINS, por meio do Fundo Municipal de Educação, no uso das atribuições que conferem a Lei Federal Nº 14.017, de 29 de junho de 2020, o Decreto Federal Nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e Decreto Municipal Nº 221/2020, de 24 de setembro de 2020, torna público o Edital de Fomento a Fruição e Formação Artística através de Plataformas Digitais – Edição José Gomes Sobrinho.

### **01. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. Em consonância com a Lei Nº 14.017, de 29 de junho de 2020, o Decreto Nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e Decreto Municipal Nº 221/2020, de 24 de setembro de 2020, este edital visa selecionar 20 propostas de oficinas e/ou apresentações artísticas e culturais, produzidas por artistas residentes na cidade tocantinense de Miranorte.
- 1.2. Este edital foi elaborado a partir dos dados coletados no I e II Fórum de Cultura realizado junto aos artistas e fazedores de cultura e pelo cadastro municipal para reconhecimento de artistas e espaços artísticos e culturais na cidade de Miranorte.
- 1.3. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital por meio de e-mail endereçado a [edital.cultura3@gmail.com](mailto:edital.cultura3@gmail.com), até 48 horas após a sua publicação.
- 1.4. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação e sua fundamentação, que serão julgados pela comissão organizadora do edital.
- 1.5. Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.

### **02. DOS OBJETIVOS**

- 2.1. Selecionar atividades de arte e cultura propostas exclusivamente por artistas e fazedores de cultura residentes na cidade de Miranorte do Tocantins;
- 2.2. Mitigar os impactos negativos causados pela pandemia da Covid-19 na vida dos moradores de Miranorte;
- 2.3. Realizar cursos e oficinas nas áreas das artes e cultura para o entretenimento, a qualificação e/ou formação artística e cultural da comunidade local.

### **03. DO RECURSO**

- 3.1. A gestão, acompanhamento e monitoramento do Edital serão realizados pelo Comitê Técnico municipal da Lei Aldir Blanc.
- 3.2. O Edital terá o aporte financeiro de R\$ 76.402,39 (setenta e seis mil, quatrocentos e dois reais e trinta e nove centavos).
- 3.3. Serão selecionadas 20 propostas. Cada proposta receberá até R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) pela execução do projeto.

- 3.4. O pagamento aos selecionados será efetuado em parcela única.
- 3.5. O pagamento será efetivado após a análise e deferimento de toda a documentação solicitada neste edital, no prazo de até cinco dias após a gravação das oficinas e apresentações artísticas e/ou culturais, conforme o item 07 deste edital, obedecendo o cronograma estabelecido no item 08 deste edital.

## 04. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implicará na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital.

4.2. Este edital é voltado à participação artistas e fazedores de cultura residentes na cidade de Miranorte – TO, com atuação comprovada através material gráfico de eventos, publicações em jornais, revistas ou similares, na área das artes ou linguagens afins e que atuem diretamente no campo das atividades artísticas e culturais.

4.3. As inscrições serão gratuitas.

4.4. Cada candidato poderá apresentar somente 1 (uma) proposta para a seleção.

4.4.1. Caso seja detectada a inscrição da mesma proposta por candidatos diferentes, todas serão eliminadas em qualquer fase do edital.

4.4.2. Caso seja verificada a duplicidade de inscrições pelo mesmo candidato, será considerada para avaliação a última inscrição enviada.

4.5. Os proponentes poderão se inscrever somente como pessoa física.

4.5.1. Pessoas físicas podem submeter propostas como representantes de grupos ou coletivos não formalizados, desde que o mesmo apresente carta de anuência assinada pelos outros integrantes do grupo ou coletivo (Anexo VI).

4.6. As propostas deverão ser executadas exclusivamente pelo proponente.

4.7. Não serão homologadas inscrições de proponentes menores de 18anos.

4.8. As inscrições serão efetuadas no período compreendido entre os dias 28 de setembro a 08 de outubro de 2020, conforme o item 08 deste edital.

4.9. Para efetuar a inscrição, é necessário enviar e-mail para [edital.cultura3@gmail.com](mailto:edital.cultura3@gmail.com), com o seguinte assunto: **“Inscrição Edital de Fomento a Fruição e Formação Artística através de Plataformas Digitais – Edição José Gomes Sobrinho”**, respeitando os prazos de inscrições previstos neste edital, com os seguintes documentos:

a) Ficha de Inscrição (Anexo I);

b) Portfólio do proponente - material de trabalhos anteriores (de preferência recentes), caso tenha havido (recortes de jornal, críticas da imprensa, fotos, catálogos, convites, etc.) – (Anexo II);

c) Proposta artística ou cultural (Anexo III);

- d) Termo de compromisso (Anexo IV).
- e) Declaração de atuação na área artística e/ou cultural (Anexo V)
- f) Carta de anuência (Anexo VI). Somente para coletivo.

4.10. A proposta cultural (Anexo III) **NÃO** deve ser identificada com o nome ou dados do proponente.

4.11. Somente serão homologadas as inscrições de proponentes cadastrado no mapa cultural do Estado do Tocantins, disponível no site <http://mapa.cultura.to.gov.br>.

4.12. O proponente não poderá estar inscrito em outro município do estado.

4.13. No descumprimento de alguma das exigências de quaisquer itens acima, a inscrição não será homologada.

## 05. DA VIGÊNCIA DO EDITAL

5.1. O prazo de vigência do presente edital será **a partir de sua publicação até 31/12/2020**.

## 06. DA SELEÇÃO

6.1. Prevê-se a seleção de 20 (vinte) iniciativas com valor individual de até R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais) cada, como auxílio para a execução, sendo este valor creditado em parcela única.

6.2. Caso haja disponibilidade orçamentária, mais propostas poderão ser selecionadas, observando-se o prazo de vigência deste Edital.

6.3. A seleção é exclusiva para projetos enquadrados nas seguintes áreas:

- I. Artes visuais;
- II. Artesanato;
- III. Audiovisual;
- IV. Cultura popular;
- V. Dança;
- VI. Literatura;
- VII. Música;
- VIII. Teatro.

6.4. As propostas contempladas deverão ser realizadas considerando o calendário estabelecido no edital de resultado final deste processo de seleção.

## 07. DA MODALIDADE DAS AÇÕES SELECIONADAS

7.1. Poderão ser submetidas propostas nas modalidades de Cursos e Apresentações artísticas e/ou culturais.

7.2. As propostas de cursos e apresentações artísticas e/ou culturais serão submetidas à apreciação do Comitê Técnico Municipal da Lei Aldir Blanc.

7.3. **CURSOS** – atividade formativa de interação e troca de saberes com duração determinada. **O contemplado assume o compromisso de elaborar 4 episódios com duração entre trinta e cinquenta minutos.** A gravação dos cursos será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Miranorte, a ser realizada em data e local previamente divulgada.

7.4. **APRESENTAÇÕES** – atividade expositiva de estímulo a fruição e interação artística e/ou cultural. **O contemplado assume o compromisso de elaborar 4 episódios com duração entre quinze e quarenta minutos.** A gravação das apresentações será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Miranorte, a ser realizada em data e local previamente divulgada.

7.4. Os cursos e as apresentações artísticas e culturais serão veiculados nas plataformas digitais da Prefeitura Municipal de Miranorte.

## 08. DO CRONOGRAMA

8.1. Este edital seguirá o seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	28/09/2020
Período de inscrições	28/09 a 06/10/2020
Homologação das inscrições	08/10/2020
Período aos recursos	09/10/2020
Resposta aos recursos	11/10/2020
Período de avaliação dos projetos	Até 21/10/2020
Divulgação do resultado preliminar	Até 22/10/2020
Recurso contra o resultado preliminar	23 a 26/10/2020
Resposta aos recursos	28/10/2020
Divulgação do resultado final (data provável)	30/10/2020
Assinatura do termo e início das gravação das atividades	A partir de 02/11/2020

8.2. Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail: [edital.cultura3@gmail.com](mailto:edital.cultura3@gmail.com), constando como assunto: **Interposição de Recurso ao Edital N° 001/2020 - de Fomento a Fruição e Formação Artística através de Plataformas Digitais – Edição José Gomes Sobrinho.**”, conforme formulário em anexo a este Edital.

8.3. O resultado das etapas desta seleção será disponibilizado na página <https://miranorte.to.gov.br/>, cabendo ao proponente acompanhar o processo.

- 8.4. Por quaisquer motivos, desde que justificados, a Prefeitura Municipal de Miranorte-TO poderá alterar a data do referido cronograma, mediante comunicação divulgada no site da Instituição.

## 09. DA AVALIAÇÃO

- 9.1. As propostas homologadas serão avaliadas e classificadas de acordo com a pontuação obtida na somatória dos itens do Quadro 1 e Quadro 2 deste edital.

QUADRO 01		
AVALIAÇÃO DO PROJETO		
Item	Critérios	Pontuação máxima
01	Justificativa, enfatizando a relevância do projeto proposto para a comunidade/público alvo envolvido;	2,0
03	Exequibilidade da proposta.	2,0
-	<b>Total máximo de pontos</b>	<b>4,0</b>
QUADRO 02		
AVALIAÇÃO DO PROPONENTE		
Item	Critérios	Pontuação máxima
01	Experiência do proponente na atividade proposta;	1,5
02	Impacto negativo na atividade profissional causado pela pandemia da Covid 19;	3,0
03	Experiência do artista em qualquer área artística e/ou cultural.	1,5
-	<b>Total máximo de pontos</b>	<b>6,0</b>

- 9.2 Para avaliação referente ao Quadro 02, do Item 9.1, o proponente deverá encaminhar a documentação comprobatória anexa.

- 9.3 Em caso de empate serão observados os seguintes critérios para desempate, obedecidas às ordens:

- a) maior nota no item 01 – quadro 01;
- b) maior nota no item 02 – quadro 01.

- 9.4 Serão selecionadas as 20 (vinte) propostas de atividades que apresentarem maior pontuação de acordo com os critérios de avaliação. As demais propostas classificadas poderão ser contempladas, se houver disponibilidade orçamentária e caso haja desistência ou desclassificação de alguma proposta por não obedecer aos critérios deste Edital, bem como, se houver sobra de recursos destinados ao inciso II da Lei Nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS

- 10.1. Cumprir com as atividades e com o cronograma previsto na proposta.
- 10.2. Conceder à Prefeitura Municipal de Miranorte os direitos de imagens das atividades realizadas a título de divulgação.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Comitê Técnico Municipal da Lei Aldir Blanc.
- 11.2. Fazem parte deste edital, como itens de preenchimento obrigatório, os seguintes anexos:
- Anexo I - Currículo resumido;
- Anexo II - Portfólio do proponente;
- Anexo III - Proposta cultura;
- Anexo IV - Termo de compromisso;
- Anexo V - Declaração de atuação na área artística e/ou cultural;
- Anexo VI - Carta de anuência (obrigatório apenas para pessoas físicas representantes de grupos ou coletivos artísticos e/ou culturais).
- 11.3. Ao submeter a sua proposta neste edital o candidato declara, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas por ele são verdadeiras e autênticas.
- 11.4. Mais informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo, pelo telefone (63) 3355-2901 ou pelo e-mail: edital.cultura3@gmail.com.

Miranorte - TO, 28 de setembro de 2020.

---

**Célia Marques da Silva**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo  
Decreto nº 109 de 01 de abril de 2019